

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL do GPACI
COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 247/2024**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento de Equipamento para o Hospital do GPACI, mantido pelo GPACI – Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil, pessoa jurídica de direito privado dedicada à filantropia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.819.523/0001-32, com sede na Rua Antônio Miguel pereira, 45, Jardim Faculdade, Sorocaba, SP, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Lanco Ltda., com sede na Rodovia SP 115/280 Boituva Iperó Acesso Sartorelli Km. 3,3 na cidade de Boituva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.595.037/0001-00 e com Inscrição Estadual n.º 219.015.566.110, por seu representante legal, Nivaldo Baptistella, portador do RG n.º10.258.131 e do CPF n.º002.190.258-51, que ao final assina, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO, DO PRAZO E DO VALOR

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Conjunto de estantes deslizantes Metromax para o Hospital do GPACI constante no processo de cotação n.º 247/2024, do qual este é parte integrante, e que foi promovida pela CONTRATANTE e vencida pela CONTRATADA para fornecê-lo no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Suprimentos /Compras, pelo valor R\$ 70.000,00 (Setenta Mil reais), conforme Proposta de Preço anexada.

CLÁUSULA 2ª - DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DO BEM

Pelo fornecimento do bem que consta na cláusula anterior, a CONTRATADA receberá o pagamento integral à vista, ficando convencionado que a CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias úteis para realizar o pagamento, a



contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Engenharia Clínica do Hospital GPACI, que se dará após efetiva entrega e instalação do bem em plena condição de uso e de funcionamento.

CLÁUSULA 3ª - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas já estipuladas no Edital da Cotação de Preços n.º 247/2024 e seus Anexos:

a) Cumprir as determinações legais relativas ao fornecimento dos bens para uso do Hospital do GPACI, incluindo procedimentos internos.;

b) Responder pelo integral cumprimento das regulamentações vigentes no País, em especial às obrigações sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, civis e criminais, relacionadas, direta ou indiretamente, relativa ao objeto deste contrato;

c) Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, face à sua ação ou omissão, ou de seus empregados, subcontratados e prepostos, decorrentes do desenvolvimento contratual;

d) Fornecer à CONTRATANTE todas as informações que forem necessárias ao acompanhamento e fiscalização de todas as atividades que envolvem a presente contratação, bem como, atender às suas solicitações;

e) Agendar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a instalação e demonstração do equipamento ofertado/contratado;

f) Instalar o equipamento ofertado/contratado, sem ônus à Contratante, na presença dos Técnicos da Engenharia Clínica. A instalação do equipamento compreende: conferência de partes e peças, montagem do equipamento, ajustes e calibrações para o perfeito funcionamento do equipamento e, realização de testes finais;

g) Entregar o equipamento acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

h) Identificar externamente os volumes contendo o equipamento, com os dados constantes da nota fiscal e endereço de entrega;

i) Fornecer os documentos técnicos relacionados, junto à entrega do equipamento:



- Catálogo original do equipamento;
- 02 (duas) vias do Manual de Operação do equipamento, na forma impressa e digital (CD), em português;
- Manual de Serviço do Equipamento, na forma impressa ou digital (CD – desde que a opção de impressão do documento não seja bloqueada), contendo o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a manutenção do equipamento ofertado/contratado, incluindo:
 - Esquemas elétricos, eletrônicos, mecânicos, pneumáticos, detalhados em nível de componente;
 - Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva;
 - Procedimentos de calibração;
 - Relação das ferramentas e equipamentos necessários para manutenção e para calibração;
 - Senhas do Software para manutenção/calibração, sem expiração;
 - Relação de partes e peças de reposição com os respectivos códigos de identificação e valores (limitar a partes e peças específicas do fabricante);
 - Todas as informações devem ser apresentadas em português, de forma legível;
- j) Atualizar Software para manutenção/calibração, durante o período de garantia do equipamento ofertado/contratado;
- k) Apresentar declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos;
- l) Apresentar Termo de Garantia de, no mínimo, 12 meses para o equipamento ofertado/contratado, contados a partir do recebimento, com o compromisso de substituição imediata ou de reparos, a critério da Contratante;
- m) Responsabilizar-se pelos custos de instalação e de manutenção do equipamento ofertado/contratado, durante o período de garantia;
- n) Apresentar Registro na ANVISA, INMETRO e BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, quando pertinente, e atender as normas de segurança elétrica quando necessário, NBR 60601-1;

É direito da CONTRATADA receber o pagamento devido pelo fornecimento do bem ofertado/contratado, na forma convencionada na cláusula 2ª deste Contrato.



Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas constantes no processo de cotação n.º 247/2024 e seus Anexos:

a) Proceder de forma a facilitar o recebimento, a instalação e o funcionamento do bem contratado, verificando sua adequação ao efetivamente proposto;

b) Pagar e remunerar a CONTRATADA, se cumprido o objeto deste contrato, da forma convencionada na cláusula 2ª do mesmo;

É direito da CONTRATANTE receber ao término do contrato o bem que consta da proposta comercial, que integram o presente, e que é garantido, desde então, pelo prazo fixado na mesma ou, na sua falta ou inexistência, pelo disposto na legislação civil.

CLÁUSULA 4ª – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA somente se obriga a fornecer o bem que está previsto na sua proposta, sendo que qualquer modificação que venha a ser solicitada pela CONTRATANTE, que resulte em redução ou acréscimo será objeto de negociação entre as partes, prevalecendo os valores unitários propostos para ambas situações, observados os limites legais e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato para celebração de eventual Termo Aditivo Modificativo.

CLÁUSULA 5ª – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do recebimento, funcionamento e aceitação do bem contratado junto a CONTRATADA por meio da Engenharia Clínica, do Hospital do GPACI, ao qual compete representá-la, nas questões de ordem técnica, durante todo o prazo contratual.

CLÁUSULA 6ª – CLÁUSULA PENAL

O não cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas neste Contrato autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do presente



instrumento, sendo-lhe facultado a cobrança de multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, sem prejuízo de pleitear perdas e danos em ação judicial cabível.

Parágrafo único: O atraso injustificado na entrega do bem gerará multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 7ª – DA LEGISLAÇÃO E DO FORO

O presente contrato será regido em suas omissões e na interpretação de suas condições pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer pendência originada no presente contrato, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas (2) vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sorocaba, 31 de Outubro de 2024.

Maria Lúcia Neiva de Lima
Presidente do Conselho de Administração

NIVALDO
BAPTISTELLA: 00219025851
00219025851

Assinado de forma digital
por NIVALDO
BAPTISTELLA:00219025851
Dados: 2024.11.04 17:27:06
-03'00'

Nivaldo Baptistella
Lanco Ltda.

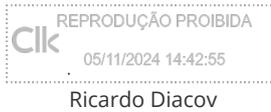
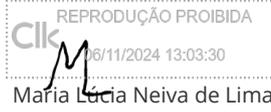
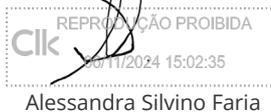
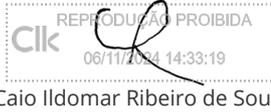


247 INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS - ARMARIOS EM AÇO.pdf

Documento número #9e0f2583-64ba-474b-b84f-f92b95380fc2

Hash do documento original (SHA256): dc038abc4b99dec4196bbe293d9a802674b45ed504bfd160ecd5190a265b9404

Assinaturas

-  **Ricardo Diacov**
CPF: 061.195.008-12
Assinou para aprovar em 05 nov 2024 às 14:42:55
-  **Maria Lúcia Neiva de Lima**
CPF: 931.749.508-72
Assinou para aprovar em 06 nov 2024 às 13:03:30
-  **Alessandra Silvino Faria**
CPF: 213.895.638-55
Assinou para acusar recebimento em 06 nov 2024 às 15:02:35
-  **Caio Ildomar Ribeiro de Sousa**
CPF: 449.751.308-40
Assinou para acusar recebimento em 06 nov 2024 às 14:33:19
- 
- 
- 
- 

Log

- 05 nov 2024, 14:34:37 Operador com email adm1@gpaci.org.br na Conta 79a6b456-38af-4ec7-833c-8b01c6ab004a criou este documento número 9e0f2583-64ba-474b-b84f-f92b95380fc2. Data limite para assinatura do documento: 05 de dezembro de 2024 (14:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 nov 2024, 14:34:37 Operador com email adm1@gpaci.org.br na Conta 79a6b456-38af-4ec7-833c-8b01c6ab004a adicionou à Lista de Assinatura: administrador1@gpaci.org.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Diacov, CPF 061.195.008-12 e Telefone celular *****0218, com hash prefixo 45fbcf(...).

-
- 05 nov 2024, 14:34:37 Operador com email adm1@gpaci.org.br na Conta 79a6b456-38af-4ec7-833c-8b01c6ab004a adicionou à Lista de Assinatura:
marialuciagpaci@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Lúcia Neiva de Lima, CPF 931.749.508-72 e Telefone celular *****7347, com hash prefixo 7affa8(...).
- 05 nov 2024, 14:34:37 Operador com email adm1@gpaci.org.br na Conta 79a6b456-38af-4ec7-833c-8b01c6ab004a adicionou à Lista de Assinatura:
adm1@gpaci.org.br para assinar para acusar recebimento, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alessandra Silvino Faria, CPF 213.895.638-55 e Telefone celular *****8878, com hash prefixo 1c5bd9(...).
- 05 nov 2024, 14:34:38 Operador com email adm1@gpaci.org.br na Conta 79a6b456-38af-4ec7-833c-8b01c6ab004a adicionou à Lista de Assinatura:
financeiro1@gpaci.org.br para assinar para acusar recebimento, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Caio Ildomar Ribeiro de Sousa e CPF 449.751.308-40.
- 05 nov 2024, 14:42:56 Ricardo Diacov assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via SMS *****0218, com hash prefixo 45fbcf(...). CPF informado: 061.195.008-12. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo bb9d82(...), vide anexo 05 nov 2024, 14-42-55.png. IP: 152.249.238.65. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.514369 e longitude -47.4634536. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1047.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 nov 2024, 13:03:31 Maria Lúcia Neiva de Lima assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via SMS *****7347, com hash prefixo 7affa8(...). CPF informado: 931.749.508-72. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0564f4(...), vide anexo 06 nov 2024, 13-03-30.png. IP: 152.249.238.65. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5141805 e longitude -47.4642574. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1047.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 nov 2024, 14:33:20 Caio Ildomar Ribeiro de Sousa assinou para acusar recebimento. Pontos de autenticação: Token via E-mail financeiro1@gpaci.org.br. CPF informado: 449.751.308-40. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72878a(...), vide anexo 06 nov 2024, 14-33-19.png. IP: 152.249.238.65. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.512354 e longitude -47.463492. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1047.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 nov 2024, 15:02:37 Alessandra Silvino Faria assinou para acusar recebimento. Pontos de autenticação: Token via SMS *****8878, com hash prefixo 1c5bd9(...). CPF informado: 213.895.638-55. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb1ac2(...), vide anexo 06 nov 2024, 15-02-35.png. IP: 152.249.238.65. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5136364 e longitude -47.4641567. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1047.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 nov 2024, 15:02:38 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9e0f2583-64ba-474b-b84f-f92b95380fc2.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9e0f2583-64ba-474b-b84f-f92b95380fc2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

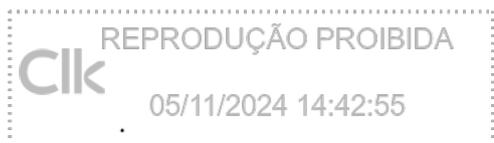
Anexos

Ricardo Diacov

Assinou o documento para aprovar em 05 nov 2024 às 14:42:55

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo bb9d82(...)



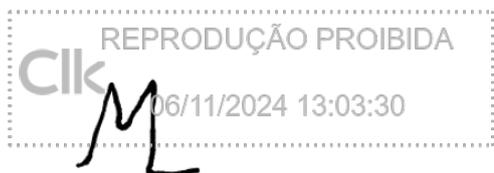
Ricardo Diacov
05 nov 2024, 14-42-55.png

Maria Lúcia Neiva de Lima

Assinou o documento para aprovar em 06 nov 2024 às 13:03:30

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0564f4(...)



Maria Lúcia Neiva de Lima
06 nov 2024, 13-03-30.png

Alessandra Silvino Faria

Assinou o documento para acusar recebimento em 06 nov 2024 às 15:02:35

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb1ac2(...)



Alessandra Silvino Faria
06 nov 2024, 15-02-35.png

Caio Ildomar Ribeiro de Sousa

Assinou o documento para acusar recebimento em 06 nov 2024 às 14:33:19

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72878a(...)



Caio Ildomar Ribeiro de Sousa
06 nov 2024, 14-33-19.png